



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.014271/2022-97**

Interessado: **JANCARIS DUBRASKA TOVAR ANZOLA**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.014271/2022-97. Interessada: JANCARIS DUBRASKA TOVAR ANZOLA, nacional da Venezuela. Auto de Infração e Notificação nº 0183_02447_2022, datado de 17/10/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183_02320_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega a aludida imigrante que tem uma família formada por seu esposo e mais 04 filhos, que mora de aluguel de 800,00 fora luz , água e o esposo há um tempo não estava trabalhando e dependiam só do seu salário, que em tempos de pandemia foi impossível ir renovar os documentos porque saía para trabalhar e o esposo ficava em casa cuidando das crianças. Que agora tem uma multa de 1996 reais e não tem condições de pagar porque tem a multa do seu esposo e a sua, pois pagam aluguel e não vão conseguir pagar compras de comida, que não teve culpa de não ter renovado os documentos e pede que entendam a sua situação. Considerando que a autuada entrou no território nacional em 16/07/2019, com vencimento de sua estada em 17/09/2021, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PARCIALMENTE PROVIDA , com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183_02447_2022. Determino a manutenção do Termo de Notificação nº 0183_02320_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

KELMANN OLIVEIRA FREITAS
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS, Chefe de Núcleo**, em 17/02/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27306317** e o código CRC **85168591**.

Referência: Processo nº 08505.014271/2022-97

SEI nº 27306317